



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**  
**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E A EMPRESA ISOCORB IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA., PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REPAROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANAS NO TELHADO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.**

**PROCESSO N.º 419/2023.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 – art. 75, inciso I e Decreto Municipal nº 5.409 de 07 de junho de 2022.**

**Contrato nº 447/2023.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.847.663/0001-11, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Municipal “Dr. Jesus Adib Abi Chedid”, à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 - Centro, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Elmir Kalil Abi Chedid**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.116.888-74, e a empresa **ISOCORB IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.121.869/0001-88, com endereço a Rua Felisberto Moreira, nº 20 – Vila Cecília, CEP.: 08.742-265, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, Senhor **Nelson Paulo Rodrigues**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado a Rua Joaquim Carapineiro da Silva, nº 68 – Jardim Ponte Grande – CEP.: 08.775-010, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual está fundamentado no processo administrativo, de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.409 de 07 de junho de 2022, tudo em conformidade com as disposições contidas no respectivo processo, e demais documentos contidos, que, para fins de direito integram o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras e reparos com impermeabilização em membranas no telhado do Pronto Socorro Municipal, localizado no Hospital Santa Rosa de Lima à Avenida Santos Pinto, nº 351 – Centro – Serra Negra/SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

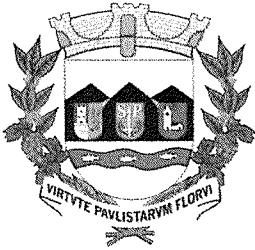
**2.1** Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 419/2023, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (232) 11339039/5847.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.**

**4.1.** O preço certo e ajustado é o apresentado pela Contratada, sendo: Item 01: Valor unitário de R\$ 8,00 (Oito reais), totalizando o valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais); Item 02: Valor unitário de R\$ 107,00 (cento e sete reais), totalizando o valor de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais); Item 03: Valor unitário de R\$ 9,00 (Nove reais), totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) e Item 04: Valor unitário de R\$ 14,00 (Catorze reais), totalizando o valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

reais), os quais totalizam o valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

**4.2** O pagamento será realizado em 05 (cinco) dias, contados da emissão da nota fiscal e conforme serviços realizados, desde que os serviços sejam aprovados pelo fiscal do Contrato. Caso seja necessário refazer quaisquer dos serviços, será considerada esta última data para fins de liberação do pagamento.

**4.3** A Nota Fiscal deverá ser enviada ao email: [obras02@serranegra.sp.gov.br](mailto:obras02@serranegra.sp.gov.br).

**4.4** No preço já estão incluídos eventuais impostos e taxas, bem como demais despesas.

**4.5** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

**4.6** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais na prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

**4.7** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a **CONTRATADA** será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**4.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

**4.9** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**5.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**5.1.1** Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

**5.1.2** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

**5.1.3** Designar servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**5.1.4** Fornecer todas as informações necessárias à prestação do serviço objeto deste contrato, e outras que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

**5.1.5** Zelar pela segurança e integridade dos equipamentos da **CONTRATADA** ou de terceiros sob sua responsabilidade, instalados em suas dependências em razão da prestação dos serviços, respondendo por eventuais danos e extravios sofridos pelos mesmos, considerando serem tais equipamentos insuscetíveis de penhora, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento de exigibilidade de terceiros perante a **CONTRATANTE**.

**5.1.6** Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;

**5.1.7** Fornecer água e energia elétrica monofásica 220V no local onde será executado o serviço;

**5.1.8** Fornecer telhas (caso necessário);

**5.1.9** Fornecer instalações sanitárias para a equipe de execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

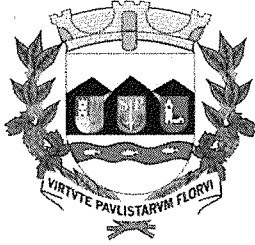
**6.1** Entregar e instalar os produtos nos termos e condições da proposta;

**6.2** Atender as especificações constantes no Termo de Referência;

**6.3** Fornecimento de mão de obra técnica para a execução perfeita dos serviços propostos;

**6.4** Fornecer os materiais necessários para as máquinas de limpeza e aplicação dos produtos;

**6.5** Fornecimento e emprego de todos os materiais necessários à completa e efetiva execução dos serviços



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**  
**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

propostos;

**6.6** Manter preposto devidamente qualificado, no local da execução dos serviços, o qual será o interlocutor entre a Prefeitura e a licitante vencedora;

**6.7** Correrá por conta da Contratada todas as despesas trabalhistas de seus funcionários, assim como, as despesas de alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), em conformidade com a NR 18, toda vez que o trabalho seja realizado em altura e alojamento (caso necessário);

**6.8** Responsabilizar-se pelo transporte de todos os produtos, os quais deverão ser transportados de maneira segura, para que sejam entregues e instalados sem danos;

**6.9** No caso de uma possível recusa de algum produto pelo fiscal do contrato, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Prefeitura.

**6.10** Fornecer garantia de 60 (sessenta) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil Alexander W. Rossato, o qual deverá atestar a execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

**8.1.** O contrato terá vigência de até 40 (quarenta) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo este prazo ser aditado mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE para que isto ocorra.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**9.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

**9.1.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa conforme descrito abaixo:

**9.1.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

**9.2** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;

**9.3** Além da multa descrita no item acima, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

**9.3.1** Suspensão temporária do direito de licitar e impedido de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 (doze) meses; e

**9.3.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

**10.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**10.2** Poderá ainda a rescisão contratual ocorrer em qual das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**  
**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº. 14.133/2021.

**11.2** Para todos os efeitos legais e contratuais, não haverá qualquer vínculo empregatício, entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** utilizados para realização dos serviços objeto deste Contrato.

**11.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Negra/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Serra Negra, 18 de dezembro de 2023.

**CONTRATANTE:**

  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA**  
**Elmir Kalil Abi Chedid**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

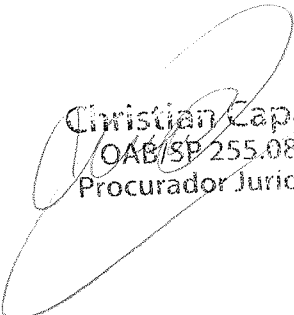
  
**ISOCORB IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.**  
**Nelson Paulo Rodrigues**  
**Sócio Proprietário**

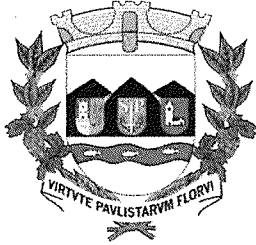
26.121.869/0001-88  
ISOCORB IMPERMEABILIZAÇÃO  
Rua Francisco Monteiro, 20  
Vila Cecília - CEP: 03742-265  
MOGI DAS CRUZES - SP

Testemunhas:

1ª Maurizeth B. S. Rodrigues

2ª \_\_\_\_\_

  
**Christian Zapato**  
**OAB/SP 255.084**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA: ISOCORB IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 447/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e reparos com impermeabilização em membranas no telhado do Pronto Socorro Municipal

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastrados no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 325.876.358-53

Assinatura:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**  
**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA: ISOCORB IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 447/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e reparos com impermeabilização em membranas no telhado do Pronto Socorro Municipal

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: NELSON PAULO RODRIGUES

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF/MF nº 145.248.768-55

E-mail: CONTATO@ISOCORB@GMAIL.COM

Assinatura: \_\_\_\_\_

26.121.869/0001-88  
ISOCORB IMPERMEABILIZAÇÃO  
LTDA

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua Felisberto Monteiro, 20  
Vila Cecília - CEP: 08742-265  
MOGI DAS CRUZES - SP

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.